



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013-PMJ
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS
QUÍMICOS E SÓLIDOS DA SAÚDE

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
19/03/13	h

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra referida, autuado sob o número acima. E para constar, eu, _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 18 de Março de 2013.

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório que tem como objeto a Prestação de Serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento** para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos "A" – **INFECTANTE**, "B" – **QUÍMICOS** e "E" – **PERFUROCORTANTES** conforme a Resolução **CONAMA n° 358/05** e Resolução **n° 306/04 da ANVISA**, que define a coleta, transporte e destinação final dos Resíduos, em atendimento as necessidade das UBS (S) Unidade Básica de Saúde do Município de Japira no exercício de 2.013, com valores mensais de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, conforme cotações em anexo.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO SANTOS VALLE
Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento

Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
D.D. Prefeito Municipal
Nesta.

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 19/03/13
às 10:15 hs. Nº 053/13



Município de Japira
Solicitação 25/2013



Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
25	Contratação de Serviço	19/03/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
33153-8	FERNANDO SANTOS DO VALLE	0/2013	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
07	Saúde		
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira.

<i>Lote</i>					
1	Lote 001				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
000718	COLETA DE LIXO PERFUROCORTANTES	UND	9,00	480,00	4.320,00
				TOTAL	4.320,00
				TOTAL GERAL	4.320,00

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

REFERENCIA: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde, pertencentes aos grupos A - INFECTANTE, B - QUÍMICOS e E - PERFUROCORTANTES conforme a Resolução CONAMA n° 358/05 e Resolução n° 306/04 da ANVISA.

Esta proposta tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução n° 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos**, contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;

08.680.158/0001-61

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA





AVENIDA AMÉRICA, 2900 - ZONA UM
87200-000 - CIANORTE - PR

BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos



- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os resíduos químicos quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

DESCRIÇÃO DE TRABALHO UTILIZADO PELA BIO-ACCESS			
	<p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p>		<p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>
	<p>Etiqueta contendo os dados da unidade geradora que é colada na bombona e lacre de segurança utilizado na bombona no ato da coleta.</p>		<p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>

☎ 08.680.158/0001-617
 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.
 AVENIDA AMÉRICA, 2900 - ZONA URB
 87200-000 - CIANORTE - PR

2 - DAS RESPONSABILIDADES DOS CLIENTES:

3.1 - SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 - 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

Resíduos Infectantes - Grupo A: Acondicionar em Saco Brancos leitosos resistentes a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

Resíduos Químicos - Grupo B: Embalagens originais ou primárias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

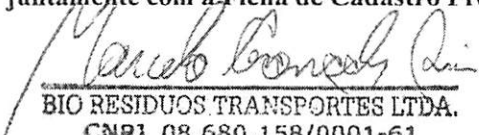
] **Resíduos Perfurocortantes - Grupo E:** Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

PROPOSTA COMERCIAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE:

<u>TIPO DOS RESÍDUOS</u>	<u>FREQUÊNCIA DA COLETA</u>	<u>Nº DE BOMBONAS EM COMODATO</u>	<u>VALOR</u>
Resíduos da Saúde pertencentes aos grupos A, B e E.	A cada 15 dias	A combinar	RS 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) MENSAIS.

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (Sessenta) dias.

Para início dos Serviços é indispensável o envio deste termo de autorização assinado e carimbado juntamente com a Ficha de Cadastro Preenchida e também assinada


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.

CNPJ 08.680.158/0001-61

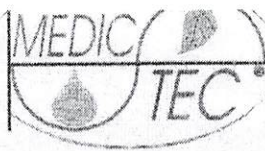
MARCELO GONÇALVES DIAS

BIO-ACCESS
44 - 3631 1829

ACEITE

(Assinatura e Carimbo)

Assino e aceito os recomendados nesta proposta



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
AVENIDA Marginal N° 4579, BAIRRO Saltinho
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
FONE: (43) 3025-7540 LONDRINA (43) 3571-2003 SIQUEIRA CAMPOS
CNPJ: 06.183.150/0001-64



Siqueira Campos, 06 de Fevereiro de 2013.

PROPOSTA PARA COLETA DO R.S.S.

Prefeitura Municipal de Japira - PR

A MEDIC-TEC com razão social MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual 90301971-91, localizado à Av. Das Indústrias nº 89, na Área Industrial IV, Bairro Aeroporto na cidade de Siqueira Campos Paraná.

Vem por meio desta apresentar sua proposta de preços e algumas vantagens de fecharem contrato com nossa Empresa:

Conforme a RDC 358 do CONAMA:

Todo gerador é responsável pelo seu resíduo gerado desde a geração até o destino final.

Conforme a Resolução 002/05 do SEMA e SESA:

Compete ao gerador apresentar o P.G.R.S.S. (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde).

Conforme a RDC 306 da ANVISA:

Todos resíduos das classes A, B e E não podem ter um destino final sem seu prévio tratamento, (Autoclavação ou Incineração), este tipo de resíduo só deverá ser transportado por veículos apropriados, licenciados pelo IAP e que estejam devidamente equipados como regem as NBRs 12810 e 14652.

Para Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final, dos Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos (A) Infectante (B) químico e (E) Perfurocortante.

Sendo que os Resíduos infectantes dos Grupos A, B e E será cobrado o valor mensal de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) coleta quinzenal.

Aproveitamos para enviar nossos votos de estima e admiração, aguardando uma resposta positiva de Vossa Senhoria.


MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

Proposta comercial valida por 30 dias

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Av. Marginal, 4579 - Parque Indl I SL 0
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

Av. das Indústrias, nº 89, Parque Industrial IV, CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
FONE/FAX: (43) 3571-2003 (43) 3025-7540 LONDRINA
CELULAR: (43) 9409-3097
E-Mail: administracao@medic-tec.com - medictec.orienta@hotmail.com
www.medic-tecambiental.com.br

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS**

Proposta Comercial

A **SERQUIP - Tratamento de Resíduos**, empresa sediada na cidade de Curitiba vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços especializados para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos dos grupos A (infectantes) e B (químicos) da Resolução CONAMA 358 e dos grupos A, B e E da Resolução ANVISA RDC 306/04

ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS:

Atendendo a legislação vigente sobre resíduos de saúde, coleta e transporta os resíduos em recipientes específicos para este fim (bombonas) de polietileno de alta densidade, identificadas com o tipo de resíduo, contendo em seu interior saco branco leitoso, para o acondicionamento dos resíduos. Estes recipientes são oferecidos em regime de comodato aos geradores.

A UNIDADE DE TRATAMENTO:

A Unidade de Tratamento é composta de incineradores e autoclaves, sistemas, largamente utilizados que garantem um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de microorganismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

Havendo necessidade de coletas além da programação estabelecida, a Unidade de Saúde deverá solicitar a Serquip o fornecimento de bombonas extras informando-se o tipo de resíduo a ser coletado (resíduos dos Grupos A, B ou E), para que seja enviada bombona adequada.

DO CERTIFICADO DE TRATAMENTO:

Após a realização dos serviços, quando solicitado pela Contratante, será emitido um Certificado de Tratamento.

DO PREÇO:

Especificação	Valor para a realização dos serviços descritos
Coleta, Transporte, Tratamento através de incineração e Destinação Final de Resíduos de Saúde. <u>Coleta quinzenal</u>	R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais) Mensais

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta tem validade por 60 dias a contar desta data.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2013.

SERQUIP - Tratamento de Resíduos
Delma Maria Gruska
Gerente Comercial
Delma.serquip@terra.com.br
(41) 33242403



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Março de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente conforme solicitação protocolada sob nº 053/13 em 19/03/2013, expedida pelo Sr. FERNANDO SANTOS VALLE, Diretor do Departamento de Saúde e Saneamento, referente Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da **ABNT e Normativas Ambientais Vigentes**, em conformidade com a Resolução da **ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a Resolução nº **358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **grupos A, B e E**, em atendimento as necessidade das UBS (S) Unidade Básica de Saúde do Município de Japira no exercício de 2.013, com valores mensais de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** perfazendo o valor máximo total de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)** conforme cotações em anexo.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária
DATA: 19/03/2013


Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 19/03/2013, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a **Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde**, pertencentes aos grupos "A" – **INFECTANTE**, "B" – **QUÍMICOS** e "E" – **PERFUROCORTANTES** conforme a Resolução **CONAMA nº 358/05** e Resolução **nº 306/04 da ANVISA** no exercício de 2.013, com valores mensais de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** perfazendo o valor máximo total de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)** temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

07 – SAÚDE;
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.07012-046 – *Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;*
001660-3.3.90.39.00.00 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora
CRC/PR nº 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br



Japira, PR, 19/03/2013

DO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 19/03/2013, item 2, venho informá-lo o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros** – Existem recursos financeiros, com valores mensais de R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais) totalizando o valor de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)** para o exercício de 2.013.

2 – **Forma de Pagamento** – Até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


HEDNEI CUNHA DO VALLE
Diretor do Departamento de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

PARECER

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

I - DOS FATOS:

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico sobre a necessidade de Contratar empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira, bem como a apresentação de 03 (três) cotações de preços, tendo a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, apresentado o menor valor mensal de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)**.

II - DO PARECER:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cretella Júnior fala sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, selecionam, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade" (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, P. 52.).

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

(MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365).

A licitação nos contratos, portanto, é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Assim, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Portanto, dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".(PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Ob. Cit. P. 234)

Para a professora Vera Lúcia Machado:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."(MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.)

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise.

Portanto, analisando detidamente o presente caso, verifica-se que o valor encontrado na pesquisa de preços para Contratar empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira, cujo valor mensal do objeto é de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)** para o exercício de 2.013, perfazendo um total de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)**, conforme orçamento em anexo, valor este que não ultrapassa o teto estipulado em lei.

O art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Desta forma a dispensa de licitação com base neste dispositivo, em razão do valor, é aplicável para aquisições ou contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Assim, verificamos que a solicitação dos serviços não ultrapassará este valor, estando assim plenamente justificada a hipótese de dispensa de licitação, vez que tal procedimento trará benefícios ao Poder Público.

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480-☎ (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52




www.japira.pr.gov.br

Portanto, consideramos plenamente JUSTIFICADA A HIPÓTESE DE DISPENSA e **OPINAMOS NO SENTIDO DE QUE VOSSA EXCELÊNCIA DECLARE A DISPENSA DA LICITAÇÃO NO CASO CONCRETO, CASO SEJA NECESSÁRIO**, na forma do art. 24, inciso II da lei 8.666, de 21.06.1993.

Ressalte-se, entretanto, que tal contratação deverá ser feitas com empresa legalmente constituída, que comprove sua regularidade perante as Fazendas Públicas devidamente atualizada, no tocante a: CNPJ, CND (INSS), CRF (FGTS), CCND (CONJUNTA), CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, CNDT (TRABALHISTA) e que ofereça o melhor preço para aquisição dos medicamentos em relação às demais empresas da região.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Japira, 19 de Março de 2013.


ALEXANDRA MORIGI ARAPOTI
Procuradora do Município
OAB/PR nº 38.993



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 023/2013 de 04/01/2013.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2013, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00; **ROSANE APARECIDA PAGANI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.693.686-9 e do CPF nº 065.965.089-43 e **POLLYANA EULALIA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.603.583-0 e do CPF nº 073.533.349-16.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora ROSANE APARECIDA PAGANI de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART.4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 04 de janeiro de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

JAPIRA PREFEITURA
MUNICIPAL:86087258949

Digitally signed by JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou=AC
CAIXA PJ v1, cn=JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL:86087258949
Date: 2013.01.04 13:13:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

Japira, 19 de Março de 2013.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

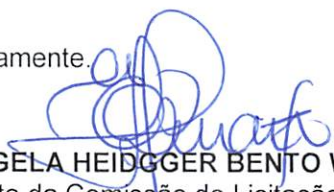
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 19/03/2013, referente à Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira, apresentado o menor valor mensal de **R\$ 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais)**, totalizando o valor total de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)** e acatando parecer jurídico expedido em 19/03/2013, pela Dra. Alexandra Morigi Arapoti.

Informamos que é DISPENSÁVEL a licitação em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 023/2013 de 04/01/2013.

Excelentíssimo Senhor
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
D.D. Prefeito Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013-PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA

CONTRATADO: BIO RESÍDUO TRANSPORTE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde do Município de Japira.

VALOR: R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais).

AMPARO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Japira, 19 de Março de 2013.


WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



FABIO PANSANATO RIZZATO, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.454.801-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº. 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; e **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado a Avenida Bolívar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”**, com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205882181 em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20108610519 em data de 30/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade empresária o sócio **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido aos 28/04/1977, biólogo, portador da **Carteira Nacional de Habilitação** sob nº. 04308178247, Detran - Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira, nº. 51, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **FABIO PANSANATO RIZZATO**, que possuía inteiramente integralizada na sociedade 200-(Duzentas) quotas, correspondentes a R\$ -1,00-(Um real) cada uma, no valor de R\$ 200,00-(Duzentos Reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$- R\$ 200,00-(Duzentos Reais) ao sócio ingressante **GUSTAVO MATEUS**.

“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



CLAUSULA TERCEIRA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta data em diante e nesta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento que lhe foi cedido e transferido pelo cedente.

CLAUSULA QUARTA: O sócio cedente dá plena, geral e total quitação das quotas ora negociadas.

CLAUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ -20.000,00-(Vinte Mil Reais), divididos em 20.000-(Vinte Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
A) Marcelo Gonçalves Dias	19.800	19.800,00
B) Gustavo Mateus	200	200,00

CLÁUSULA SEXTA: Mudança de Nome Empresarial – A partir desta data, a sociedade passa a adotar o nome empresarial de **“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME”**.

CLAUSULA SÉTIMA: Baixa de Filial - A partir desta data, fica extinta a Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, **sob NIRE nº. 41901056042 em data de 29/08/2008**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0005-95, com sede a Rodovia PR 323, KM 257, S/N, Lote 0, Parque Industrial I, CEP-87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná.

CLAUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”

CNPJ/MF N°. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



CLAUSULA DÉCIMA: Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME”

CNPJ/MF N°. 08.680.158/0001-61

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GUSTAVO MATEUS, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido aos 28/04/1977, biólogo, portador da **Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 04308178247, Detran - Paraná**, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira, nº. 51, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná; e **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil **RG N°. 7.731.932-8 SSP/PR.**, e inscrito no CPF/MF nº. **037.950.069-88**, residente e domiciliado a Avenida Bolivar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME”**, com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº. 41205882181** em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20108610519 em data de 30/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem consolidar seu contrato primitivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME”**, com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
A) Marcelo Gonçalves Dias	19.800	19.800,00
B) Gustavo Mateus	200	200,00

“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será “Transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas secas e líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual”.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em data de 12 de março de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, com poderes de atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade empresarial possui as seguintes filiais:

1 . Filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41901020463, em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0002-42, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº. 1940, Conjunto 01, Bairro Hauer, CEP-81610-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

2 . Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41901020471 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0004-04, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº. 2487, Jardim Burle Marx, CEP-86047-780, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

3. Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE nº. 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0003-23, com sede na Rua Milton Modesto, nº. 1953, Centro, CEP-79.750-000, na Cidade de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) administrador(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”

CNPJ/MF N°. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 20 de agosto de 2010

Fabio Pansanato Rizzato



Marcelo Gonçalves Dias



Gustavo Mateus



Testemunhas:

Vanisi de Lima Ruiz e Silva
RG n°. 6.014.897-0 SSP/PR.

Sandra de Melo Cabeleira Delay
RG n°. 4.360.619-0 SSP/PR.



“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-ME”

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Primeira Alteração Contratual



MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.731.932-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado a Avenida Bolivar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japirá, Estado do Paraná; e **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido aos 28/04/1977, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 04308178247, Detran – Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira, nº. 51, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná. ; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de “BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – ME”, com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205882181 em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20109184777 em data de 28/09/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Baixa da Filial – A partir desta data fica extinta a Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41901020471 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0004-04, com sede a Rua Pedro Botelho de Rezende, nº. 2.487 – Jardim Burle Marx, CEP. 86.047-780, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Baixa da Filial – A partir desta data fica extinta a Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41901020463 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0002-42, com sede a Rua Bom Jesus de Iguape, nº. 1940, Conjunto 01 – Bairro Hauer, CEP 81610-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-ME”

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Primeira Alteração Contratual




CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

Assinam o presente instrumento particular de alteração, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

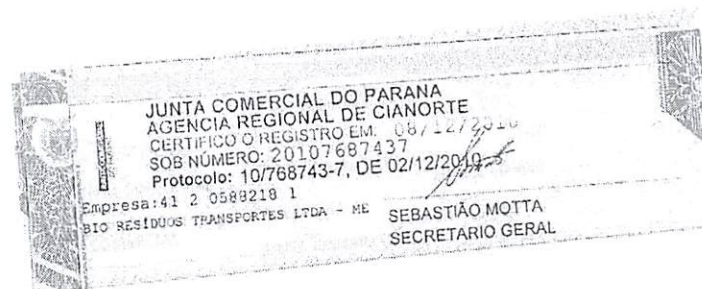
Cianorte, 01 de dezembro de 2010.


Marcelo Gonçalves Dias

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA


Gustavo Mateus

FIRMA RECONHECIDA
CARTÓRIO VIEIRA





BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.
CNPJ. 08.680.158/0001-61
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL. 01

MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1984, empresário, portador do documento de Identidade Civil RG. 7.731.932-8 SSP/PR e do CPF. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Avenida Bolívar nº 641, Centro, Japuíra-Pr. CEP: 87.225-000 e **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 04308178247, Detran – Paraná, e do CPF. 021.847.589-65, residente e domiciliada na Rua Telfim Moreira nº 51, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP: 87.200-000, únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.** com sede na Avenida América nº 2900, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP. 87.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205882181 em 28/02/2007, último registro sob o nº 20107687437 em 08/12/2010, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0001-61, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

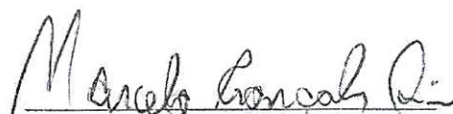
CLÁUSULA 1ª: A partir desta data o capital social da sociedade fica elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), integralizados neste ato pelos sócios proporcionalmente as suas quotas com o aproveitamento do saldo acumulado da conta LUCROS ACUMULADOS levantado no balanço de 31 de dezembro de 2010, e o capital inteiramente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

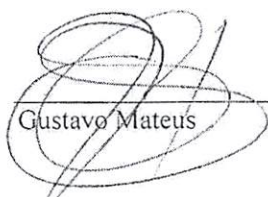
SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
Marcelo Gonçalves Dias	396.000	396.000,00
Gustavo Mateus	4.000	4.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 03 vias de igual teor e forma.

Cianorte – Pr. 31 de março de 2011.


Marcelo Gonçalves Dias


Gustavo Mateus



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.
CNPJ. 08.680.158/0001-61
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FL. 01


MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1984, empresário, portador do documento de Identidade Civil RG. 7.731.932-8 SSP/PR e do CPF. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Avenida Bolivar nº 641, Centro, Japurá-Pr. CEP: 87.225-000 e GUSTAVO MATEUS, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 04308178247, Detran – Paraná, e do CPF. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira nº 51, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP: 87.200-000. Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.** com sede na Avenida América nº 2900, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP. 87.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205882181 em 28/02/2007, último registro sob o nº 20112411606 em 11/04/2011, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0001-61, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:


CLÁUSULA 1ª: A partir desta data, a filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0003-23, fica transferida para RUA DA SAUDADE nº. 1977, Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE, CEP: 79.750-000, NOVA ANDRADINA-MS.

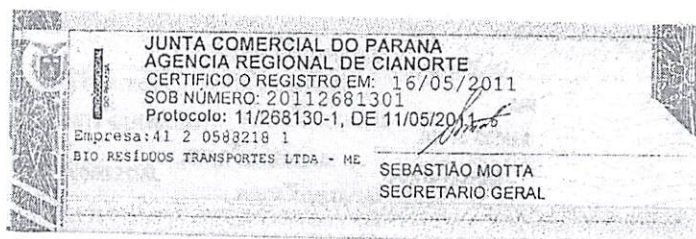
CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 04 vias de igual teor e forma.

Cianorte – Pr. 09 de maio de 2011.


Marcelo Gonçalves Dias


Gustavo Mateus



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.
CNPJ. 08.680.158/0001-61
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



FL. 01


MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1984, empresário, portador do documento de Identidade Civil RG. 7.731.932-8 SSP/PR e do CPF. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Avenida Bolivar nº 641, Centro, Japirá-Pr. CEP: 87.225-000 e GUSTAVO MATEUS, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 04308178247, Detran – Paraná, e do CPF. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira nº 51, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP: 87.200-000. Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.** com sede na Avenida América nº 2900, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP. 87.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205882181 em 28/02/2007, último registro sob o nº 20112411606 em 11/04/2011, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0001-61, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:


CLÁUSULA 1ª: A partir desta data, a filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0003-23, fica transferida para RUA DA SAUDADE nº. 1977, Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE, CEP: 79.750-000, NOVA ANDRADINA-MS.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 04 vias de igual teor e forma.

Cianorte – Pr. 09 de maio de 2011.


Marcelo Gonçalves Dias


Gustavo Mateus

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2011
SOB NÚMERO: 20112681301
Protocolo: 11/268130-1, DE 11/05/2011
Empresa: 41 2 0588218 1
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2011 628.112
SOB O NÚMERO: 54297789
Protocolo: 11/033434-5
Empresa: 54 9 0024644 2
BIO RESÍDUOS
TRANSPORTES LTDA ME
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.680.158/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2007
NOME EMPRESARIAL BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO ACCESS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV AMERICA	NÚMERO 2900	COMPLEMENTO
CEP 87.200-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA UM	MUNICÍPIO CIANORTE
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/03/2013** às **09:53:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001112012-14023158
Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ: 08.680.158/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 21/12/2012.
Válida até 19/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08680158/0001-61
Razão Social: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA EPP
Nome Fantasia: BIO ACCESS
Endereço: AV AMERICA 2900 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2013 a 20/03/2013

Certificação Número: 2013021909101601239652

Informação obtida em 08/03/2013, às 08:13:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10101977-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.680.158/0001-61

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

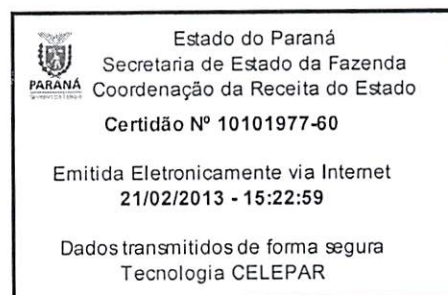
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/06/2013 - Fornecimento Gratuito





PAÇO MUNICIPAL

Wilson Ferreira Varella

CENTRO CÍVICO, 100

Fone/Fax: 44-36196200 - www.cianorte.pr.gov.br



Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos n° 1832/2013

NOME CONTRIBUINTE: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA EPP
CPF/CNPJ.....: 08.680.158/0001-61
REQUERENTE.....: BIO ACCESS
FINALIDADE.....: Licitação
ENDEREÇO.....: AVN AMERICA n°: 2900
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....: ZONA DE ARMAZEM CEP: 87207004
CIDADE.....: CIANORTE UF: PR

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário vencidos relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito onde:
Existem débitos a vencer de R\$ 2,82

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.cianorte.pr.gov.br/>>.

1
1

Certidão emitida com base na Lei Municipal n° 3436/10 de 24/03/10.
Emitida em 08/03/2013.
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.
Código de autenticidade da certidão: 426106888426106

1
1

Certidão emitida gratuitamente.

1

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP
CNPJ: 08.680.158/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:19:15 do dia 19/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2013.

Código de controle da certidão: **857A.1E39.3266.8924**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.680.158/0001-61
Certidão n°: 15717561/2013
Expedição: 16/01/2013, às 11:42:10
Validade: 14/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.680.158/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013-PMJ

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2013-PMJ** referente à contratação da empresa BIO RESÍDUO TRANSPORTE LTDA, à prestação de serviço de *empresa especializada para Coleta, Transporte e Encaminhamento para tratamento de Resíduos SÓLIDOS e QUÍMICOS da Saúde do Município de Japira*, no valor total de **R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais)**. Foi observado o previsto no art. 24, inciso II, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a referida contratação.

Publique-se.

Japira, 19 de Março de 2013.

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira - 2013
Mapa da Licitação
Processo dispensa 5/2013

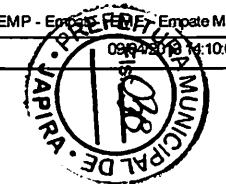
Data abertura: 19/03/2013

Data julgamento: 19/03/2013

Data homologação:

CNPJ: 08.680.158/0001-61

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	COLETA DE LIXO PERFUROCORTANTES	UND	9,00	4.320,00 * BIO RESÍDUO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			38.880,00	





Município de Japira - 2013
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 5/2013



Equilab

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32658-5 BIO-ACCESS - RIZZATO TRANSPORTES LTDA					CNPJ: 08.680.158/0001-61	Telefone: (44) 3631-1829	Status: Habilitado	38.880,00
Lote 001 - Lote 001								38.880,00
001	718 COLETA DE LIXO PERFUROCORTANTES	UN	9,00	Habilitado	BIO RESÍDUO	4.320,00	38.880,00	*
VALOR TOTAL:								38.880,00



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

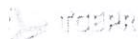
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2013	Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa	Número edital/processo*	005
Descrição Resumida do Objeto*	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS QUÍMICOS E SÓLIDOS DA SAÚDE		
Dotação Orçamentária*	0700110301070120463390390000	Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.320,00
Data Publicação Termo ratificação	19/03/2013	Data Cancelamento	

[Printar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 ([Logout](#))

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)



Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21

Versão Mobile
[Versão Mobile](#)



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401



NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1023/2013	Ordinário	27/03/2013		

Licitação	Número			Contrato
Tipo	5/2013 de 19/03/2013			ID Número Aditivo
Processo dispensa				

Credor				CPF/CNPJ
Fornecedor				08.680.158/0001-61
BIO-ACCESS - RIZZATO TRANSPORTES LTDA				Bairro
Endereço				CENTRO
AV. AMERICA, 2900				FAX
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	
Cianorte/PR	86047-780	32658-5	(44) 3631-1829	

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 Saúde	R\$ 127.021,67
07.001 Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado
10.301.0701-2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 480,00
3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Saldo atual
2000 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 126.541,67

Histórico
VALOR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE A COLETA E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora

FERNANDO SANTOS DO VALLE
Secretário de Saúde

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401



NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1479/2013	Ordinário	29/04/2013		

Licitação	Número			Contrato
Tipo	5/2013 de 19/03/2013			ID Número Aditivo
Processo dispensa				

Credor				CPF/CNPJ
Fornecedor				08.680.158/0001-61
BIO-ACCESS - RIZZATO TRANSPORTES LTDA				Bairro
Endereço				CENTRO
AV. AMERICA, 2900				FAX
Cidade/UF	CEP	Matricula	Fone	
Cianorte/PR	86047-780	32658-5	(44) 3631-1829	

Classificação da despesa	Saldo anterior
07 Saúde	R\$ 107.744,98
07.001 Fundo Municipal de Saúde	Valor empenhado
10.301.0701-2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 480,00
3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Saldo atual
2000 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 107.264,98

Histórico
VALOR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE A COLETA E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 2558.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
Contadora

FERNANDO SANTOS DO VALLE
Secretário de Saúde

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Japira - PR

CNPJ: 75969881000152 IE:
 Endereço: Av Alexandre Leite dos Santos, 481 CEP: 84920000 Cidade: Japira
 Fone: (43) 3555-1401 Fax: (43) 3555 1401



NOTA DE EMPENHO

Número **1899/2013** Tipo Ordinário Emitido em 27/05/2013 Requisição N° Req. Compra N°

Licitação Tipo Processo dispensa Número 5/2013 de 19/03/2013 Contrato ID Número Aditivo

Credor Fornecedor **BIO-ACCESS - RIZZATO TRANSPORTES LTDA** CPF/CNPJ 08.680.158/0001-61
 Endereço AV. AMERICA, 2900 Bairro CENTRO
 Cidade/UF Cianorte/PR CEP 86047-780 Matrícula 32658-5 Fone (44) 3631-1829 FAX

Classificação da despesa
 07 Saúde Saldo anterior R\$ 92.137,37
 07.001 Fundo Municipal de Saúde Valor empenhado R\$ 480,00
 10.301.0701-2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Saldo atual R\$ 91.657,37
 3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 2000 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Histórico
 VALOR RELATIVO A SERVIÇOS REFERENTE A COLETA E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME DISPENSA 05/2013, REQUISIÇÃO N° 2595.

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA
 Contadora

FERNANDO SANTOS DO VALLE
 Secretário de Saúde

WILSON R. RONY OLIVEIRA SANTOS
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

À vista dos documentos produzidos em função do presente processo licitatório e, considerando que a proposta considerada vencedora, conforme decisão da Comissão Permanente de Licitações, atenciosamente aos interesses da Administração, homologo-o, pelos

Em ____/____/____

PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

O presente processo, contendo _____ folhas, numeradas e rubricadas,
e ora encerrado por mim _____
